

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE



Lei Complementar Nº. 0440/2018

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2005 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, **ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do artigo 282,da Lei Complementar nº 31/2005, fica restabelecido na forma anterior á Lei Complementar nº 422/2017, permanecendo revogada (na forma do artigo 6º desta última) tão somente onde prevê "60% para ME, 80% para EPP", passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art.282.(...)

§4º A taxa de Licença para Funcionamento será calculada na forma do anexo II deste Código, sendo 30% para MEI e 100% para os demais." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de janeiro de 2018.

RONALDO FORNAZZA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte SC.

SILVÂNIO KNIESS MATES
Secretário da Administração e Fazenda



Nereu Ramos, nº 1761 - Cep: 88750-000, Centro, Braço do Norte - SC

Fone: (48) 3658-2088 - E-mail: assessoria@camarabn.sc.gov.br

Página 1 www.camarabn.sc.gov.br Protocolo: 0251 / 2018



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE







Nereu Ramos, nº 1761 - Cep: 88750-000, Centro, Braço do Norte - SC

Fone: (48) 3658-2088 - E-mail: assessoria@camarabn.sc.gov.br